



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 2.933/PMC/11

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel urbano denominado Lote 265, Quadra 20, Setor 03, com área total de 1.056,62 m² (hum mil e cinqüenta e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados), localizado na Rua Anísio Serrão, n 2432, Centro, Matrícula n. 6.544, ficha 01 de 07 de novembro de 1996, junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal, ao Estado de Rondônia, cujo objeto é a instalação da 4ª Delegacia Regional e Agência de Rendas/SEFIN/CL.

§ 1º O imóvel têm as seguintes características: FRENTE: limita-se com a Rua Anísio Serrão, na distância de 28,79 metros; FUNDOS: limita-se com os lotes 02 e 03, na distância de 28,92 metros; LADO DIREITO: limita-se com o lote 01, na distância de 36,00 metros; LADO ESQUERDO: limita-se com os lotes 06 e 07, na distância de 36,00 metros.

§ 2º A doação objetiva atender o interesse público do município e do órgão da Administração Pública Estadual.

Art. 2º A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cacoal, 19 de dezembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 – OAB/RO 4946